

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

	PARECE	R ÚNICO Nº 110/20	19 <b>-</b>	PROTOC	OLO SIA	M Nº 0	647240/2019	
INDEXADO	AO PROCESS	O:	Р	A COPAM	1:	SIT	UAÇÃO:	
Licenciamento Ambiental 0		0	00287/1998/008/2015		15 Sug	Sugestão pelo Deferimento		
FASE DO LIC	CENCIAMENTO:	Revalidação da Lice	ença	de Operaçã	ão - REVL	IAV C	LIDADE DA LICENÇA:	06 anos
ANM: Não s	se aplica							
PROCESSO	OS VINCULADO	OS CONCLUÍDOS:	PA (	COPAM:			SITUAÇÃO:	
Localizadas LAT: 20°03' LAT: 20°03' conforme N LAT: 20°03'	no par de coor 17" e LONG: 4 20" e LONG: 4 orma Técnica D 26" e LONG: 4	4°16'28"W (SAD 69; .4°16'24"W (SAD 69; NC/DVRC nº 001/200 4°16'31"W (SAD 69;	FUS FUS 06. FUS	SO 23). SO 23) – F SO 23).	<sup>P</sup> oço Tam	ponado	Validades Vincu Certificado de Lio Operaçã	cença de
Reserva Le	gai: Distrito in	dustrial Aristides V	ieira	i de Meric	ionça			
EMPREEN	JEIJUK.	GNA do Brasil Prod 70.934/0005-80	dutos	s e Serviç	os Auto	motivos	s Ltda – CNPJ:	
EMPREEN		GNA do Brasil Proc 70.934/0005-80	dutos	s e Serviç	os Auto	notivo	s Ltda – CNPJ:	
MUNICÍPIO	: São	Joaquim de Bicas/M	G		ZO	NA:	Urbana	
COORDEN. (DATUM SA	<b>ADAS GEOGR</b> AD 69, 23 k)	ÁFICA LAT/Y 2	<b>20</b> °0	3'17,52"		LONG	44°16'34,	51"
LOCALIZAI	DO EM UN <u>IDA</u> I	DE DE CONSERVAÇ	ÃO:					
INTEGR	RAL	ZONA DE AMORTE	CIME	ENTO	US	o sus	STENTÁVEL x N	ÃO
NOME DA U	JNIDADE DE C	ONSERVAÇÃO:						
		le de Conservação esisema.meioambio					eendimento, Confor 2019.	me
BACIA FED	ERAL: Rio São	o Francisco		BACIA	A ESTAD	UAL:	Rio Paraopeba	
UPGRH: UPGRH SF 3 SUB-BACIA: Córrego do Carioca								
CÓDIGO:	ATIVIDADE O	BJETO DO LICENCI	AME	ENTO (DN	COPAM	74/04):	:	CLASSE
	Fabricação de estruturas metálicas e artefatos trefilados de aço e de metais não – ferrosos com tratamento químico superficial exclusive móveis – 93.000 pç/mês – Área ocupada pelo empreendimento – 3,16 há e 749 empregados							
CONSULTO	PRIA/RESPONS	SÁVEL TÉCNICO:		REGISTR	RO:			

### Denílson Francisco dos Santos – Responsável Legal

Gil César Alves Martins – Analista Ambiental

CRQ MG 02102877 - ART nº W8020 (folha nº 317)

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Laércio Capanema Marques – Gestor	1.148.544-8	
Priscilla Martins Ferreira	1.367.157-3	
Vanessa Lopes de Queiroz Neri	1.365.585-7	
De acordo: Lília Aparecida de Castro Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.389.247-6	
De acordo: Philipe Jacob de Castro Sales Diretor de Controle Processual	1.365.493-4	



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

PU nº 110/2019 Data: 07/101/2019

### 1 Resumo.

O presente parecer único refere-se à Revalidação da Licença de Operação: Certificado LO nº 244/2009, correspondente à fabricação de estruturas metálicas e fabricação de bancos automotivos, requerida pela empresa **MAGNA** do **Brasil Produtos** e **Serviços Automotivos Ltda** – **CNPJ**: **00.970.934/0005-80**, em sua unidade instalada na cidade de São Joaquim de Bicas/MG.

A empresa iniciou suas atividades em outubro/1976 e em outubro/2009 foi concedida a sua licença ambiental de operação para a fabricação de estruturas metálicas e peças / acessórios para veículos automotores (bancos automotivos), conforme certificado LO nº 244/2009, via termos do processo administrativo PA nº 00287/1998/004/2009, válido até 19/10/2016 conforme Termo de Concessão de Benefício (folha nº 336), sendo esta a única licença a ser revalidada neste processo de regularização ambiental.

Está localizada à Avenida Jorge Sachs nº 650 – Distrito Industrial Aristides Vieira de Mendonça no município de São Joaquim de Bicas/MG, ocupando uma área total de aproximadamente 26,12 ha, sendo que deste total aproximadamente 31.600 m² correspondem à área construída.

Durante a validade da LO nº 244/2009, vincenda, não houve ampliação da capacidade produtiva e nem modificações de processo, conforme informado no RADA apresentado.

O empreendimento possui estrutura para produzir até 93.000 unidades/mês em estruturas metálicas compostas por bancos automotivos. Contudo, conforme informado no RADA, à empresa utilizou nos últimos anos um percentual de 70% de aproveitamento desta capacidade, o que representou aproximadamente uma produção de 65.100 unidades/mês.

Conta atualmente com aproximadamente 487 funcionários, entre produção (445 pessoas distribuídos em dois turnos de trabalho) e administrativo (42 pessoas).

Os impactos ambientais estão associados à geração de resíduos sólidos domésticos e industriais, efluentes líquidos de origem sanitária, industrial e pluvial além do ruído ambiental e emissões atmosféricas.

O efluente líquido de origem sanitária, que apresenta uma vazão média de 1.500 m³/mês em razão do quadro aproximadamente 487 empregados. Este efluente é encaminhado para uma Estação de Tratamento de Efluentes sanitários – ETE composta por sistema de gradeamento, caixa de desareação, caixa de gordura, reator anaeróbio e caixa de descarte com encaminhamento do efluente tratado para o Córrego Carioca.

Já os efluentes industriais provenientes dos processos de pinturas eletrostáticas e hidrossolúvel são direcionados para caixa separadora de água e óleo, e posteriormente direcionado para um tanque processador, tanque decantador, tanque adensador, filtro prensa e filtro ativado de carvão com o descarte do efluente tratado diretamente no Córrego Carioca, juntamente com o efluente sanitário tratado.

Já os resíduos sólidos gerados são compostos por:



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana PU nº 110/2019 Data: 07/101/2019

- Borra de Tinta originada da Linha de Pinturas,
- Produto contaminado com óleo originado da fábrica,
- Lama originada da Estação de Tratamento de Esgoto ETE;
- Resíduos sólidos compostos por: madeira, papel e plásticos;
- Sucatas metálicas não ferrosa;
- Resíduos de gordura;
- Resíduos classe II compostos por: obra civil, poda de jardins, varrição externa da fábrica;
- Papelão;
- Rejeito orgânico e;
- Resíduos eletroeletrônicos.

A empresa apresentou durante a validade da sua licença ambiental vincenda os relatórios de acompanhamento tais resíduos, tendo como destinos atuais:

- Borra de Tinta originada da Linha de Pinturas encaminhado para coprocessamento pela empresa BMA Desentupidora Palmira;
- Produto contaminado com óleo originado da fábrica encaminhado para o coprocessamento pela empresa BMA Desentupidora Palmira;
- <u>Lama originada da Estação de Tratamento de Esgoto ETE</u> Gerado no sistema de tratamento dos efluentes líquidos sanitários com taxa de geração entorno de 78 ton/semestral, classificado como sendo classe II-A encaminhado para tratamento biológico pela empresa BMA Desentupidora Palmira;
- <u>Resíduos de madeira</u> Gerado em toda a planta industrial com taxa de geração em torno de 27 ton/semestral, classificado como sendo classe II-B encaminhado para empresa Ferro Velho TOTTI;
- <u>Resíduos de papel e plásticos</u> Gerados em toda a planta industrial com taxa de geração em torno de 5,23 ton/semestral, classificado como sendo classe II-B encaminhado para empresa Usina de Reciclagem São Joaquim de Bicas;
- <u>Sucatas metálicas não ferrosas</u> Geradas no processo industrial com taxa de geração em torno de 1,36 ton/semestral, classificado como sendo classe II-B encaminhado para empresa Ferro Velho TOTTI;
- <u>Resíduos de gorduras</u> Gerados no restaurante da fábrica, com taxa de geração em torno de 40 ton/semestral encaminhado para a empresa BMA Desentupidora Palmira;
- Resíduos classe II compostos por: obra civil, poda de jardins, varrição externa da fábrica – Com taxa de geração entorno de 9,7 ton/semestral encaminhado para o aterro industrial da empresa Essencis MG Soluções Ambientais;
- <u>Rejeito Orgânico –</u> Gerado em toda a fábrica com taxa de 9,0 ton/semestre e encaminhado para a Usina de Reciclagem de São Joaquim de Bicas e;
- <u>Resíduos eletroeletrônicos</u> Gerados em toda a planta industrial com taxa de 0,24 ton/semestre e encaminhado para a empresa E-mile



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana PU nº 110/2019 Data: 07/101/2019

Os ruídos sonoros são provenientes das atividades de produção em geral (acabamento e corte, dobramento, furação, soldagem), transporte e movimentação das peças. Os equipamentos utilizados não possuem capacidade de propagação de ruídos a grandes distâncias e todas as instalações da empresa estão distantes dos limites do terreno, minimizando a propagação dos ruídos para o ambiente exterior.

O empreendimento utiliza água captada de dois poços tubulares, com as respectivas Portarias 2273/2012 e 1352/2009, ambas em renovação, para suprir a demanda diária de consumo humano e consumo industrial. A água captada no empreendimento é utilizada no processo de pintura, lava jato de equipamentos e ferramentas, nos sanitários, nos restaurantes, para consumo potável, nos jardins/paisagismo e para limpeza predial, além da água destinada para a portaria do empreendimento que é fornecida pela concessionária local – COPASA. A água captada é direcionada para uma ETA, onde passa por processo de desinfecção e filtração. Posteriormente, é distribuída para três reservatórios e, por fim, destinada ao consumo humano e industrial. A vazão captada no poço é controlada através do hidrômetro e horímetro instalados.

Constam o deferimento dos Processo de outorga nº 11917/2014 e nº 14878/2016, na modalidade de Autorização, para explotação de água subterrânea por meio de poços tubulares cujas vazões outorgáveis são de: 6,827 m³/h, por um período máximo de 18 h, durante 12 meses/ano, e 9,092 m³/h, por um período máximo de 11:47 h, durante 12 meses/ano, respectivamente, que juntos perfazem uma vazão total de 6.900,58 m³/mês, cuja validade será vinculada ao prazo da licença ambiental deste licenciamento conforme preceitua o art 3, inciso II da portaria IGAM nº49/2010.

Pelo balanço hídrico apresentado o consumo médio mensal estimado do empreendimento é da ordem de 4550 m³/mês.

A principal fonte de energia elétrica é proveniente da concessionária local CEMIG com demanda contratual de 835 HFP e consumo médio mensal de 712065 KWh (cópias das últimas notas fiscais fatura - anexadas aos autos folhas nº 2034 e 2035).

### 2. Introdução.

### 2.1. Contexto histórico.

O parecer em questão tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Revalidação da Licença de Operação - REVLO, para o empreendimento.

Trata-se de uma empresa fabricante de estruturas metálicas em especial estruturas metálicas para bancos automotivos, com tratamento químico superficial, caracterizada pelo código atividade: B-05-03-7, com capacidade nominal instalada para 93.000 unidades/mês. Atualmente a empresa utiliza cerca de 70% desta capacidade, conforme declarado no RADA.

Em 08/04/2015 o empreendedor preencheu o FCEI – Formulário de Caracterização de Empreendimento vindo a obter em 08/04/2015 o FOBI nº 0328611/2015 e em 20/07/2015 formalizou o processo administrativo PA nº 00287/1998/008/2015 através do recibo de entrega de documentos nº 0695753/2015.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

PU nº 110/2019 Data: 07/101/2019

A vistoria ao empreendimento foi realizada em 10/05/2018 sob AF nº 111565/2018.

Neste sentido, esse Parecer Único (PU) foi baseado no RADA elaborado pelo químico Srº Gil César Alves Martins – CRQ nº 02102877 - ART nº 8020 e assinado pela Srº Denilson F. dos Santos, responsável legal pelo empreendimento (folha nº 317), nas informações fornecidas em vistoria (AF nº 111565/2018) e nas informações verificadas no site: http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/#.

### 2.2. Caracterização do empreendimento.

O empreendimento está localizado em zona Urbana do município de São Joaquim de Bicas, no local denominado Distrito Industrial Aristides Vieira de Mendonça – Par de Coordenadas Geográficas LAT: 20°03'17,52" e LONG: 44°16'34,51", ocupando:

- a) Área total do terreno: 261.230 m<sup>2</sup>;
- b) Área total da unidade industrial: 31.600 m<sup>2</sup>;
- c) Área total construída da unidade industrial: 31.600 m².

O empreendimento conta atualmente com um efetivo de 487 funcionários distribuídos entre produção (445 funcionários) e administrativo (42 funcionários), em regime de trabalho em dois turnos.

O empreendimento é possuidor da Licença Ambiental – Certificado LO nº 244/2009 via processo administrativo: PA nº 00287/1998/004/2009, válida até 19/10/2016, conforme Termo de Concessão de Benefício (folha nº 336), destinado à fabricação de estruturas metálicas e artefatos de ferro, aço e metais não metálicos, em especial bancos automotivos, com capacidade nominal instalada para 93.000 unidades/mês, sendo enquadrada pela DN COPAM nº 074/2004 como sendo classe 6 em função de seu porte, potencial poluidor.

Cabe ressaltar que o empreendedor apresentou em 04/04/2018 sob protocolo nº R0070417/2018 (folha nº 1702) a solicitação de manter as análises de seu processo nos moldes da DN COPA nº 74/2004.

### 3. Diagnóstico Ambiental.

A empresa MAGNA do Brasil Produtos e Serviços Automotivos Ltda., está situada na bacia do rio Paraopeba, que por sua vez integra à grande bacia do rio São Francisco.

A empresa não está inserida em área de preservação permanente, conforme "Relatório Indicativo de Restrição Ambiental" obtido do site: <a href="http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/#">http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/#</a>, datado de 04/02/2019 (folha nº 2121), e constatado em vistoria realizada em 10/05/2018 (AF nº 111565/2018 - folhas nº 1785 e 1786).

Em consulta ao site: <a href="http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/#">http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/#</a>, constou-se que não há nenhum tipo de restrição ambiental quanto à:

- Unidades de conservação;
- Zona de amortecimento de unidades de conservação;



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana PU nº 110/2019 Data: 07/101/2019

- Áreas prioritárias para a conservação de biodiversidade;
- Áreas de influências de cavidades;

### 3.1. Unidades de conservação.

As Unidades de conservação mais próximas do empreendimento são:

- APE Área de Proteção Especial Serra Azul, distante 3.650 m;
- APA Área de Proteção Ambiental Igarapé, distante em 5.250 m e à:
- APE Área de Proteção Especial Rio Manso, distante em 4.470 m.

Ressalta-se que APE não é caracterizada como unidade de conservação nos termos da Lei 9985/2000.

Não se faz necessário a obtenção de anuência da APA Igarapé por tratar-se de unidade de conservação de uso sustentável, portanto sem zona de amortecimento. Soma-se a isto o fato de tratar-se de processo de licenciamento em fase de revalidação de licença de operação.

Abaixo a imagem geral do empreendimento:



Imagem 01: http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/#

### 3.2. Recursos Hídricos.

A empresa MAGNA, está situada na bacia do rio Paraopeba, que por sua vez integra à grande bacia do rio São Francisco.

O curso d'água mais próximo do empreendimento é o Córrego Carioca distante em aproximadamente 200 metros do limite do empreendimento, enquadrado pela DN COPAM nº 14/95, que dispõe sobre o enquadramento das águas da Bacia do rio Paraopeba, como classe 1.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana PU nº 110/2019 Data: 07/101/2019

O empreendimento faz uso de água fornecida tanto pela concessionária local – COPASA com consumo médio de 1,0 m³/mês, conforme última conta acostada aos autos do processo (folha nº 2530), como também por captação através de 2 poços artesianos devidamente outorgados junto à SUPRAM CM via processos técnicos nº 11917/2014 e 14878/2016, aguardando tão somente à publicação da licença para vincular sua validade.

Conforme balanço hídrico apresentado o consumo de água pelo empreendimento está destinado à:

- Processo industrial nas linhas de pinturas Consumo de 3580 m³/mês e;
- Consumo humano Refeitório e sanitários Consumo de 970 m³/mês

Deste modo, comprova-se que tanto o fornecimento de água pela concessionária local: COPASA como pelo uso através de captação por poços artesianos, via processos técnicos nº 11917/2014 e 14878/2016, que juntos autorizam uma vazão outorgada de 6.900 m³/mês, são suficientes para a manutenção do empreendimento.

Cabe esclarecer que o processo de outorga nº 14877/2016, visando a revalidação da Portaria nº 2272/2012, foi arquivado devido à baixa vazão apresentada pelo poço, comprovando seu tamponamento em conformidade com a Norma Técnica DIC/DVRC nº 001/2006 e registro fotográfico protocolado nº R0149120/2018 junto à SUPRAM CM em 22/08/2018 (folha nº 2000).

### 3.3. Fauna e Flora

Como dito anteriormente, o empreendimento está instalado e em operação desde 1976, no Distrito Industrial Aristides Vieira de Mendonça, em São Joaquim de Bicas/MG.

Neste sentido, as características tanto faunísticas como florísticos do entorno encontram-se descaracterizados, com intensa intervenção antrópica.

Em consulta ao site: http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/#, não se identificou na área do empreendimento, a existência de Área de Preservação Permanente, e nem em seu entorno, no raio de 3,0 km, qualquer Unidade de Conservação.

A unidade de conservação mais próxima, conforme consulta ao site: http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/# são:

- APE Área de Proteção Especial Serra Azul, distante 3.650 m;
- APA Área de Proteção Ambiental Igarapé, distante em 5.250 m e à:
- APE Área de Proteção Especial Rio Manso, distante em 4.470 m.

### 3.4. Cavidades naturais.

Conforme consulta ao site: <a href="http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/#">http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/#</a>, o empreendimento encontra-se inserido em área de médio potencial de ocorrência de cavidades e baixa vulnerabilidade natural.

A empresa apresentou em 10/08/2018 sob protocolo R0142598/2018 seu laudo técnico de dispensa da apresentação dos estudos de prospecção espeleológica, elaborado pelo Engo



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana PU nº 110/2019 Data: 07/101/2019

Ambiental Sr<sup>o</sup> Henrique Silva Mariz – CREA n<sup>o</sup> 117.609/D – ART n<sup>o</sup> 1420180000004672526 (folhas n<sup>o</sup> 1886 à 1914), considerando que:

- Identificação de cavernas já cadastradas na área e região do entorno do empreendimento conforme consulta ao Cadastro Nacional de Informações Espeleológicas – CANIE do Centro Nacional de Estudo, Proteção e Manejo de Cavernas – CECAV – ano/2018, não havendo presença das mesmas no entorno do empreendimento. As mais próximas cadastradas, distam de aproximadamente 6,0 km ao sul do empreendimento;
- A empresa encontra-se instalada à noroeste do quadrilátero ferrífero, próxima à porção sul da Serra do Curral, onde afloram rochas pertencentes ao embasamento cristalino ao supergrupo Minas. A área estudada é constituída apenas por rochas do supergrupo Minas que ocorre sobre o grupo Sabará;
- Durante a vistoria de campo na área ao redor do empreendimento acrescida de raio de 250 m não foram identificados afloramentos rochosos;
- Em visita à área remanescente a sudeste do empreendimento pode-se constatar a presença de solo: Latossolo Vermelho-amarelo, com declividade suave associadas a solos profundos e ausência de afloramentos rochosos;
- O empreendimento encontra-se inserido em área de médio potencial em relação à ocorrências de cavidades

Neste sentido, e considerando ainda o disposto pela Instrução de Serviço SEMAD nº 08/2017, que trata sobre os procedimentos para a instrução dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos efetiva ou potencialmente capazes de causar impactos sobre cavidades naturais subterrâneas e suas áreas de influência e, considerando, ainda, que o empreendimento está localizado em zona urbana (Distrito Industrial Aristides Vieira de Mendonça), cujo entorno com raio de 250m (duzentos e cinquenta metros) está em parte inserido em área urbanizada, conforme demonstrado na figura abaixo, **opina-se, portanto, pela dispensa de apresentação dos estudos de prospecção espeleológica.** 



Imagem 02: http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/#



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana PU nº 110/2019 Data: 07/101/2019

### 3.5. Anuência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

Foi-nos apresentado cópia do Certificado nº 035/2019 emitido pelo IPHAN conforme protocolo R0082413/2019 datado de 11/06/2019 (folha nº 2408).

# 3.6 Anuência do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - IEPHA/MG

Foi-nos apresentado cópia do OF. GAB.PR. nº 745/2019, informando sobre a inexistência de bem cultural protegido pelo Estado nas áreas de influência do empreendimento e manifestando favorável ao prosseguimento das análises do processo de REVLO da empresa via processo administrativo PA nº 00287/1998/008/2015 – FOBI nº 0328611/2015 (folha nº 2526).

# 3.7 Declaração "Bens acautelados, terras indígenas ou quilombolas, empreendimento atrativo de avifauna em ASA e necessidade de remoção de população atingida".

Em atendimento ao ART. 27 DA LEI Nº 21.972/2016 que se trata sobre "Bens acautelados, terras indígenas ou quilombolas, empreendimento atrativo de avifauna em ASA e necessidade de remoção de população atingida, a empresa protocolou Ofício nº 30/2019, declaração de que o empreendimento não causa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, dentre outros, conforme art. 27 da Lei nº 21.972/2016. (folha nº 2531).

### 3.8. Demais Documentos

A empresa apresentou cópia do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA – Certificado nº 5536102, dentro de seu prazo de validade (fls.2033);

O empreendedor apresentou declaração de inexistência de áreas suspeitas de contaminação e/ou contaminadas em função das atividades do empreendimento, conforme DN COPAM/CERH nº 002/2010 (fls. 1915).

Também foi-nos apresentado cópia do AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, certificado nº 20180041991 com validade até 03/06/2023 (folha nº 2043).

### 4. Demais Assuntos

Em 02/09/2013 a empresa protocolou sob nº R0425589/2013, oficio solicitando esclarecimentos quanto às medidas a serem tomadas visando solucionar o objeto do Auto de Infração – Al nº 62.910/2013, em função da implantação de um galpão destinado anteriormente ao armazenamento de matérias primas, objeto do licenciamento ambiental através do PA nº 00287/1998/003/2008, e que estava sendo utilizado como setor produtivo,



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana PU nº 110/2019 Data: 07/101/2019

sendo nele, instalados diversos equipamentos que estavam em plena atividade industrial, visando à produção de estruturas metálicas de bancos automotivos com componentes no processo de solda e pintura, sem, contudo o empreendedor ter obtido as respectivas licenças ambientais de instalação/operação.

Neste sentido, empreendedor foi orientado, conforme disposto no Art. 14 do Decreto Estadual nº 44.844/2008, vigente à época, a providenciar a regularização ambiental obtendo a respectiva Licença de Operação em caráter corretivo, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento.

Para isto, deveria preencher e assinar, o respectivo FCE – Formulário de Caracterização do empreendimento, no código de código de atividade B-05-03-7 destinada à fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, com tratamento químico superficial, exclusive móveis, conforme DN COPAM nº 74/2004, e protocolá-lo na SUPRAM CM – Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, localizada na rua Espírito Santo nº 495 – 2º andar - Centro – Belo Horizonte/MG.

Quanto a continuidade do funcionamento de empreendimento concomitantemente com o trâmite do processo de Licenciamento Ambiental ou de AAF, em função da aplicação da penalidade de suspensão de atividade, dependeria assinar Termo de Ajustamento de Conduta – TAC com o órgão ambiental, até a sua regularização, conforme previsto no Decreto Estadual nº 44.844/2008 – Art. 14 § 3º.

Assim, a empresa formalizou em 07/08/2015 o processo administrativo PA nº 00287/1998/009/2015, porém em 13/01/2017, foi protocolado sob nº R0012825/2017, oficio informando sobre o pagamento integral da multa aplicada, bem como, a suspensão e desativação em definitivo dos maquinários existentes neste galpão.

Desta forma, o processo ora formalizado sob PA nº 00287/1998/009/2015 foi arquivado em 21/06/2018 por perda de objeto.

### 5. Compensações.

A análise técnica indica que os impactos ambientais oriundos da operação do empreendimento são considerados de baixa magnitude. Este fato associado à existência de sistemas eficientes de controle e a proposição de implantação de sistemas adicionais permite dizer que não cabe neste processo a cobrança da compensação ambiental definida pela lei 9.985 de 2000 (SNUC).

### 6. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

A empresa vem apresentando regularmente relatório contendo os tipos de efluentes produzidos, bem como os sistemas de controle e as medidas mitigadoras, conforme disposto em condicionante da sua LO nº 244/2009.

### Efluentes líquidos

Para o efluente líquido de origem sanitária apresenta vazão média de 1.500 m³/mês em razão do quadro aproximadamente 487 empregados.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana PU nº 110/2019 Data: 07/101/2019

O efluente de origem industrial é originado do processo Eletrostático e Hidrossolúvel utilizado no processo produtivo com vazão média estimada em 1.920 m³/mês.

O efluente de origem sanitário é encaminhado para uma Estação de tratamento de efluentes sanitários – ETE composta por sistema de gradeamento, caixa de desareação, caixa de gordura, reator anaeróbio e caixa de descarte com encaminhamento do efluente tratado para o Córrego Carioca.

Já os efluentes industriais provenientes dos processos de pinturas eletrostáticas e hidrossolúvel são direcionados para caixa separadora de água e óleo, posteriormente o efluente é direcionado para um tanque processador, tanque decantador, tanque adensador, filtro prensa e filtro ativado de carvão com o descarte do efluente tratado diretamente no Córrego Carioca.

Durante a validade da REVLO nº 244/2009 foram apresentados diversos monitoramentos dos efluentes tratados, bem como, do ponto de lançamento, sendo uma medição à montante e outra a jusante, deste ponto de lançamento no córrego Carioca, cujos parâmetros analisados, apontaram ora valores dentro dos padrões estabelecido pela DN COPAM CERH 01/2008, ora valores fora.

A empresa interveio por diversas vezes, buscando a regularização destes parâmetros, em especial, quanto aos efluentes de origem industrial, buscando encontrar a conformidade com a Legislação em vigor, não obtendo, em parte a eficácia necessária.

Deste modo aplicou-se a penalidade de multa simples, por lançamento de efluentes em desconformidade com os padrões legais, conforme Al nº 87686/2018.

A partir do ano de 2017, os parâmetros monitorados vieram a estabilizar encontrando-se atualmente dentro dos limites legais de lançamentos, tanto para o efluente de origem industrial, como os efluentes de origem sanitárias.

### Resíduos sólidos

De acordo com informações prestadas pelo empreendedor a empresa gera os seguintes resíduos sólidos:

- Borra de Tinta originada da Linha de Pinturas,
- Produto contaminado com óleo originado da fábrica.
- Lama originada da Estação de Tratamento de Esgoto –ETE;
- Resíduos sólidos compostos por: madeira, papel e plásticos;
- Sucatas metálicas não ferrosa;
- Resíduos de gordura;
- Resíduos classe II compostos por: obra civil, poda de jardins, varrição externa da fábrica;
- Papelão;
- Rejeito orgânico e;
- Resíduos eletroeletrônicos.

A empresa apresentou durante a validade da sua licença ambiental vincenda os relatórios de acompanhamento de resíduos sólidos.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

PU nº 110/2019 Data: 07/101/2019

O último foi-nos apresentado em 31/07/2019 - Protocolo R0113538/2019 informando os seguintes destinos dos resíduos gerados na planta industrial:

- Produto contaminado com óleo e tinta originado da fábrica Gerado de modo geral pela fábrica com taxa de geração entorno de 5,0 ton/semestre, classificado como classe I encaminhado para o co-processamento pela empresa LOCTR Tecnologia de Resíduos S/A, possuidora do Certificado Ambiental nº 0458/15 emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiental de Belo Horizonte, com validade até 27/07/2020;
- <u>Lama originada da Estação de Tratamento de Esgoto ETE</u> Gerado no sistema de tratamento dos efluentes líquidos sanitários com taxa de geração entorno de 60 ton/semestral, classificado como sendo classe II\_A encaminhado para tratamento biológico pela empresa Desentupidora Palmira Ltda., possuidora do Certificado de Licença ambiental nº 027/2019 emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Betim, com validade até 07/02/2029;
- Resíduos de madeira Gerado em toda a planta industrial com taxa de geração entorno de 20 ton/semestral, classificado como sendo classe II-B encaminhado para empresa Transporte e Comércio de Sucatas TOTTI Ltda., possuidora da Licença Ambiental Certificado nº 014/2019 emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiental de Betim com validade até 10/01/2024;
- Resíduos de papel e plásticos Gerados em toda a planta industrial com taxa de geração entorno de 13,5 ton/semestral, classificado como sendo classe II-B encaminhado para empresa Transporte e Comércio de Sucatas TOTTI Ltda., possuidora da Licença Ambiental – Certificado nº 014/2019 emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiental de Betim com validade até 10/01/2024;
- <u>Sucatas metálicas não ferrosas</u> Geradas no processo industrial com taxa de geração entorno de 60 ton/semestral, classificado como sendo classe II-B encaminhado para empresa SC. Comércio e Transporte de Materiais Recicláveis Ltda., possuidora da Licença Ambiental Certificado nº 0262/2016 emitido pela Secretaria de Gestão Ambiental de São Bernardo do Campo com validade até 28/10/2019:
- Resíduos de gorduras Gerados no restaurante da fábrica, com taxa de geração entorno de 55 ton/semestral encaminhado para a empresa Desentupidora Palmira Ltda., possuidora do Certificado de Licença ambiental nº 027/2019 emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Betim, com validade até 07/02/2029;
- Resíduos classe II compostos por: obra civil, poda de jardins, varrição externa da fábrica – Com taxa de geração entorno de 13,5 ton/semestral encaminhado para o aterro industrial da empresa Essencis MG Soluções Ambientais possuidora do Certificado de REVLO nº 096/2013 emitido pelo COPAM com validade até 25/06/2020;
- <u>Rejeito Orgânico</u> Gerado em toda a fábrica com taxa de 11,5 ton/semestre e encaminhado para a Usina de Triagem e Compostagem de São Joaquim de Bicas, possuidora da AAF nº 05433/2017 válida até 09/08/2021;
- Resíduos eletroeletrônicos Gerados em toda a planta industrial com taxa de 0,24 ton/semestre e encaminhado para a empresa Naturalis Minas Gestão Ambiental ME, possuidora da Certidão nº 022/2016 emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Betim com validade até 22/02/2022.

### **Ruído Ambiental**

O empreendimento já realiza como condicionante da sua REVLO nº 244/2009 o monitoramento da pressão sonora no entorno do empreendimento, com frequência na apresentação dos laudos anuais.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

PU nº 110/2019 Data: 07/101/2019

Os últimos laudos apontaram atendimento aos limites legais estipulados pela Lei Estadual nº 10.100/1990.

O último laudo foi-nos apresentado em 30/05/2019 sob nº R0076402/2019 cujos resultados apontaram para os pontos monitorados (total de 08 pontos) valores dentro do padrão tanto nas medições diurno como noturno atendendo ao disposto pela Lei 10.100/90.

### 7. Cumprimento das Condicionantes da LO

Quando da concessão da revalidação da Licença de operação – Certificado REVLO nº 244/2009 emitida pelo COPAM, foram listados condicionantes e definidos os respectivos prazos para o cumprimento de cada uma delas, tendo sido verificado:

Condicionante nº 01 – "Manter o programa de automonitoramento estabelecido no anexo II"

**Comentários:** A empresa vem apresentando de forma satisfatória o programa de automonitoramento estabelecido no anexo II conforme demonstrado no quadro abaixo:

1) Efluentes líquidos: Entrada e saída do sistema de tratamento do efluente industrial e sanitário, com encaminhamento dos laudos TRIMESTRALMENTE.

Protocolo	Data	Comentários
R121530/2011	27/07/2011	Relatório compreendendo o período de Abril/Junho/2011, cujos resultados apontaram parâmetros em desacordo com o padrão legal (DBO) e efluentes líquidos sanitários (DBO e coliformes). Sendo assim a empresa propôs a adequação do sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais com prazo previsto para Setembro/2011.
R121525/2011	27/07/2011	Relatório compreendendo o período de janeiro/Junho/2011, cujos resultados apontaram parâmetros em desacordo com o padrão legal (Zinco, DBO, Fluoretos, ABS) e efluentes líquidos sanitários (ABS, DBO, DQO e coliformes). Sendo assim a empresa propôs a adequação do sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais com prazo previsto para Setembro/2011.
R162221/2011	24/10/2011	Relatório de monitoramento dos efluentes líquidos industrial, relatório compreendendo o período de julho/setembro/2011, cujos resultados apontaram parâmetros em desacordo com o padrão legal (chumbo total, coliformes fecais, coliformes totais, DBO, Ferro solúvel, fluoreto total, níquel total, nitrogenio amoniacal, manganês e óleos e graxas). Sendo assim a empresa propôs a adequação do sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais com prazo previsto para Dezembro/2011.
R202659/2012	10/02/2012	Relatório de monitoramento dos efluentes líquidos industrial, relatório compreendendo o período de segundo semestre/2011, cujos resultados apontaram parâmetros: Zinco em 09/07/2011, 25/07/2011, devido à sobrecarga do sistema de tratamento - contaminação do material filtrante, sendo assim a empresa providenciou a substituição do material filtrante, cujo resultado foi atendido nas medições em 16/11/2011; apresentou em 21/10/2011 para os parâmetros: DBO, DQO, ABS, óleo vegetal, sólidos suspensos, fluoretos e nitrogênio amoniacal, em desacordo com o padrão legal devido á sobrecarga do sistema de tratamento, assim a empresa realizou a limpeza do sistema de gradeamento/caixa de desareação/gordura e ficou evidenciado a sua regularização nas medições de 22/10/2011.
R235297/2012	03/05/2012	Relatório de monitoramento dos efluentes líquidos industrial, relatório compreendendo o período do Primeiro Trimestre/2012, cujos



		resultados apontaram parâmetros: DBO em 24/01/2012 valor acima
		do limite, óleos minerais para as medições em 14/02/2012, p H e zinco total nas medições realizadas em 23/02/2012, pH nas
		medições realizadas em 09/03/2012, óleos vegetais e gorduras
		em medições do dia 06/01/2012, DBO e DQO nas medições do dia
		24/02/2012 e ficou evidenciado a sua regularização nas medições de
		02/04/2012, 04/04/2012 e 16/04/2012. Como plano de ação a
		empresa providenciou: Zinco total - Intensificar os controles nas
		etapas de coagulação-floculação e acerto final de pH, para o
		parâmetro óleos minerais - Limpeza do sistema gradeamento caixa
		de gordura e desarenação limpeza dos tanques anaeróbios e
		aeróbios, Óleos vegetais/gorduras - limpeza do sistema de
		gradeamento caixa de gordura e desarenação limpeza dos tanques anaeróbios e aeróbio; DBO - Limpeza técnica do tanque secundário
		substituição do material filtrante; pH - Intensificar os controles nas
		etapas de coagulação-floculação e acerto final de pH e parâmetro
		DQO - Limpeza do sistema de gradeamento caixa de gordura e
		desarenação limpeza dos tanques anaeróbios e aeróbios.
R285746/2012	22/08/2012	Relatório de monitoramento dos efluentes líquidos industrial, relatório
		compreendendo o período do Segundo Trimestre/2012, cujos
		resultados apontaram atendimento aos limites definidos pela DN
		COPAM/CERH nº 001/2008.
R285752/2012	22/08/2012	Relatório de monitoramento dos efluentes líquidos industrial, relatório compreendendo o período do segundo Trimestre/2012 (Abril à
		Junho), cujos resultados apontaram parâmetros: <b>Zinco total em</b>
		maio/2012 valor acima do limite. A empresa informou que realizou
		em 29/06/2012 a filtragem/tanque secundário.
R338895/2013	15/01/2013	Relatório de monitoramento dos efluentes líquidos industrial e
K330073/2013	13/01/2013	sanitário, relatório compreendendo o período do terceiro
		Trimestre/2012 (Julho à Setembro), cujos resultados apontaram em
		relação à ETE Industrial parâmetros: Zinco total nas amostragens
		de: julho (23/07/2012, 24/07/2012, 11/08/2012, 23/08/2012,
		08/09/2012, 21/09/2012/) e pH amostragem de (23/08/2012). A
		empresa informou que intensificará os controles nas etapas de
		coagulação, floculação e acerto final de pH e limpeza técnica dos tanques de armazenamento de efluente bruto e tratamento
		secundário. Já a ETE Sanitária apresentou valores dentro dos limites
		definidos pela DN COPAM nº 001/2008.
R377989/2013	03/05/2013	Relatório de monitoramento dos efluentes líquidos industrial, relatório
K377909/2013	03/03/2013	compreendendo o período do Segundo Semestre/2012 (Outubro à
		Dezembro/2012) cujos resultados apontaram parâmetros: Zinco
		total, pH e coliformes termotolerantes valores acima do limite.
		Como plano de ação a empresa providenciou: Coliformes
		termotolerantes - elaborou Planilhas da dosagem de hipoclorito de
		sódio e foi evidenciado sua eficiência nas medições de Nov e Dez- 12.
		Para o parâmetro Zinco total - verificou-se contaminação do
		<u>material filtrante</u> - como ação foi feita a substituição do material filtrante e limpeza técnica dos tanques do sistema de tratamento. A
		eficiência foi observada em dez/12. <u>Já o parâmetro: pH verificou-</u>
		se deficiência de pH na estação de tratamento de efluentes
		industriais - treinamento de operadores da ETE. Elaborou-se
		Planilha de monitoramento para controle do pH do efluente tratado.
R377983/2013	03/05/2013	Relatório de monitoramento dos efluentes líquidos industrial, relatório
	22, 32, 2012	compreendendo o período do Primeiro Trimestre/2013 (JANEIRO à
		MARÇO/2013) cujos resultados apontaram parâmetros nas medições
		em: 23/01/2013 - Parâmetros: DQO e Zinco total, em 07/02/2013:
		Parâmetros DBO, DQO e Zinco total, em 07/02/2013: nitrogênio
		amoniacal e surfactantes, em 22/02/2013 surfactantes, valores
		<u>acima do limite.</u> Como plano de ação a empresa providenciou: DBO e DQO - acumulo de material orgânico no tanque de armazenamento
ĺ.		
		Il de etluente hruto - limpeza técnica do tanque de armazenamento de I
		de efluente bruto - limpeza técnica do tanque de armazenamento de efluente industrial bruto - eficiência comprovada nas medições de
		de efluente bruto - limpeza técnica do tanque de armazenamento de efluente industrial bruto - eficiência comprovada nas medições de março/2013. Para o parâmetro Zinco total - adotou-se a limpeza do



	T	
		tanque de armazenamento de efluente industrial bruto. A eficiência foi observada em Mar/2013. Já o parâmetro: <a href="mailto:phd verificou-se">ph verificou-se</a> deficiência de ph na estação de tratamento de efluentes industriais - treinamento de operadores da ETE. Elaborou-se Planilha de monitoramento para controle do pH do efluente tratado.
R415191/2013	06/08/2013	Em atendimento ao AF nº 124206/2013 a empresa protocolou medidas visando buscar a adequação do sistema de tratamento em que consistiu:  * Limpeza de todo o sistema consistindo na retirada do material sedimentado, borra de fosfato no tanque de armazenamento de efluente bruto e no tanque de tratamento secundário para evitar o arraste de contaminantes;  * Treinamento mensal da equipe que realiza o processo de tratamento e;  intensificar o monitoramento da etapas do tratamento através de Planilhas para o atendimento dos parâmetros aplicáveis não atendidos.
R415191/2013	06/08/2013	Relatórios de monitoramentos de análises internas e externas dos efluentes líquidos referentes ao segundo trimestre/2013, cujos resultados apontaram: para os efluentes líquidos industrial, relatórios compreendendo o período do segundo Trimestre/2013 (ABRIL à JUNHO/2013) cujos resultados apontaram parâmetros nas medições em: 11/04/2013 - Parâmetros: Zinco total, em 22/04/2013: Parâmetros pH, sólidos sedimentáveis e zinco total, em 09/05/2013: zinco total, em 24/05/2013: parâmetro zinco total e em 26/06/2013; parâmetro zinco total apresentou valores acima do limite. Como plano de ação a empresa providenciará no prazo máximo de 120 dias a contar de 19/07/2013, expirando em 19/11/2013 as seguintes ações:  * Limpeza de todo o sistema consistindo na retirada do material sedimentado, borra de fosfato no tanque de armazenamento de efluente bruto e no tanque de tratamento secundário para evitar o arraste de contaminantes,  Treinamento mensal da equipe que realiza o processo de tratamento e intensificar o monitoramento da etapas do tratamento através de Planilhas para o atendimento dos parâmetros aplicáveis não atendidos. Já para o efluente líquido de origem sanitário apontou atendimento aos limites de lançamentos definidos pela DN COOPAM/CERH para todos os parâmetros avaliados durante o período de monitoramento.
R0440667/2013	10/10/2013	Monitoramento dos efluentes líquidos industriais cujos parâmetros avaliados apresentaram <u>alternativamente</u> fora dos <u>padrões</u> <u>principalmente os parâmetros: DBO, DQO, Zinco total, coliforme termotolerantes.</u> Tais parâmetros foram pontualmente controlados através da limpeza técnica do sistema de tratamento (tanques e material filtrante e a injeção de hipoclorito de sódio. Já o efluente de origem sanitário apresentou no período <u>valores acima dos limites para os parâmetros: DBO,DQO, nitrogênio amoniacal, surfactantes e pH</u> que foram controlados através da limpezas técnicas das caixas de gorduras e tanques anaeróbios e aeróbios e dosagem de hipoclorito.
R0450753/2013	05/11/2013	Monitoramento dos efluentes líquidos industriais, trimestre (julho/2013 à Setembro/2013) cujos parâmetros avaliados apresentaram alternativamente fora dos padrões principalmente os parâmetros: DBO, DQO na medição de 26/08/2013, porém já resolvido e evidenciado na medição de 09/09/2013. Realizou-se a limpeza técnica da ETE (caixa de gordura, gradeamento e tanques). Já o parâmetro: Zinco total, coliforme termotolerantes vêm apresentando constantemente fora dos padrões de lançamento. Para este tipo de parâmetro será aplicado o plano de ação que consiste na limpeza técnica do tanque de armazenamento de efluentes bruto, intensificação do monitoramento das etapas durante



		o processo de tratamento o a realização do trainementos menseia ace
		o processo de tratamento e a realização de treinamentos mensais aos operadores responsáveis pelo tratamento dos efluentes. Porém este prazo encontra-se <u>expirado desde 19/11/2013</u> - Conforme informado pelo empreendedor o limite será DEZEMBRO/2013).
R0465655/2013	13/12/2013	Evidências de atendimento às recomendações solicitadas no AF nº 124206/2013 datado de 19/07/2013 quando realizou a limpeza técnica de todo o sistema com a retirada do material sedimentado, borra de fosfato no tanque de armazenamento de efluente bruto, oxidação, neutralização, coagulação, floculação e no tanque de tratamento secundário para evitar o arraste de contaminantes, treinamentos de processo e monitoramentos das etapas do tratamento com a apresentação do relatório de ensaio LAB nº 20645/13-1 datado de 03/10/2013 cujos parâmetros avaliados apontaram atendimento aos limites de lançamento definidos pela DN COPAM/CERH nº 001/2008 em especial ao parâmetro Zinco total.
R0019198/2014	27/01/2014	Monitoramentos do efluente líquido industrial cujo parâmetros: Coliformes termo tolerantes apresentou valor acima do limite definido pela DN COPAM nº 001/2008 para as medições do período: Outubro/2013 à Dezembro/2013. Sendo assim a empresa apresentou um plano de ação para adequação destes parâmetros a legislação, que compreendeu: plano de ação a empresa providenciará no prazo máximo de 120 dias a contar de 19/07/2013, expirando em 19/11/2013 as seguintes ações: * Limpeza de todo o sistema consistindo na retirada do material sedimentado, borra de fosfato no tanque de armazenamento de efluente bruto e no tanque de tratamento secundário para evitar o arraste de contaminantes, Treinamento mensal da equipe que realiza o processo de tratamento e intensificar o monitoramento da etapas do tratamento através de Planilhas para o atendimento dos parâmetros aplicáveis não atendidos. Tal plano de ação encontra-se com 60% executado e expirou em DEZEMBRO/2013. A empresa propôs a sua adequação até abril/2014.
R0030327/2014	06/02/2014	Monitoramentos do efluente líquido industrial cujo parâmetros: Zinco Total apresentou valor acima do limite definido pela DN COPAM nº 001/2008 para as medições de: 07/08/2013, 26/08/2013; 04/09/2013; DBO e DQO para as medições nos dias: 26/08/2013;24/09/2013, SURFACTANTES nas datas: 20/11/2013, referente às medições do 2º Semestre/2013.
R0132278/2014	25/04/2014	Monitoramento dos efluentes líquidos industriais, trimestre (Janeiro/2014 à março/2014) cujos parâmetros avaliados apresentaram alternativamente fora dos padrões principalmente os parâmetros: Coliformes e Zinco nas medições de: 14/03/2014 (Zinco) Para este tipo de parâmetro será aplicado o plano de ação que consiste na limpeza técnica do tanque de armazenamento de efluentes bruto, intensificação do monitoramento das etapas durante o processo de tratamento e a realização de treinamentos mensais aos operadores responsáveis pelo tratamento dos efluentes (prazo expirado desde 19/11/2013 - Conforme informado pelo empreendedor o limite será ABRIL/2014).
R0592498/2014	25/09/2014	Relatório de monitoramento da ETE Industrial e Sanitária, compreendendo o período entre: ABRIL/2014 à Junho/2014, cujos resultados apontaram: ZINCO TOTAL nas medições de 19/06/2014 valor acima dos limites definidos pela DN COPAM nº 001/2008 (15,87 mg/L - padrão de 5 mg/L). Sendo assim a empresa apresentou um plano de ação para adequação deste parâmetro a legislação, que compreendeu: a realização da limpeza técnica para retirada do material acumulado no tanque de armazenamento de efluente bruto.
R0288978/2014	07/10/2014	Relatório de monitoramento da ETE Industrial e Sanitária compreendendo o período entre: JULHO/2014 à SETEMBRO/2014, cujos resultados apontaram: Nitrogênio Amoniacal total nas medições de 20/08/2014 valor acima dos limites definidos pela DN COPAM nº 001/2008. Sendo assim a empresa apresentou um plano de ação para adequação destes parâmetros a legislação, que



		compreendeu: plano de ação a empresa executará a limpeza técnica
R0102873/2015	28/01/2015	do tanque de armazenamento de efluentes brutos.  Relatório de monitoramento da ETE Industrial e Sanitária compreendendo o período entre: Outubro/2014 à Dezembro/2014, cujos resultados apontaram: Zinco Total nas medições de 15/03/2014; 19/06/2014; 18/11/2014 e 15/12/2014 valores acima dos limites definidos pela DN COPAM nº 001/2008. Sendo assim a empresa apresentou um plano de ação para adequação destes parâmetros a legislação, que compreendeu: limpeza técnica do tanque de armazenamento de efluentes brutos e a substituição do processo de fosfatização por processo nanocerâmico. Os resultados serão apresentados nas análises a serem realizadas em Janeiro/2015.
R0344361/2015	08/04/2015	Relatório de monitoramento da ETE Industrial e Sanitária compreendendo o período entre: JANEIRO/2015 à MARÇO/2015, cujos resultados apontaram dentro dos limites definidos pela DN COPAM/CERH nº 001/2008, inclusive o parâmetro ZINCO TOTAL
R0410415/2015	24/07/2015	Relatório de monitoramento da ETE Industrial e Sanitária compreendendo o período entre: ABRIL/2015 à JUNHO/2015, cujos resultados apontaram dentro dos limites definidos pela DN COPAM/CERH nº 001/2008, inclusive o parâmetro ZINCO TOTAL.
R0410430/2015	24/07/2015	Carta ofício informando que foram adotadas as seguintes medidas que melhoraram a eficiência do tratamento e atendimento integral da condicionante:  * Limpeza Técnica de todo o sistema: Retirado todo o material sedimentado, borra de fosfato no tanque de armazenamento de efluente bruto, oxidação, neutralização, coagulação, floculação e no tanque do tratamento secundário para evitar o arraste de contaminantes.  * Realizado treinamento referente ao processo de tratamento do efluente industrial
R0410434/2015	24/07/2015	Relatório de monitoramento da ETE Industrial e Sanitária compreendendo o período entre: JANEIRO/2015 à JUNHO/2015, cujos resultados apontaram dentro dos limites definidos pela DN COPAM/CERH nº 001/2008, com exceção para o efluente doméstico para o 2º semestre do mês de ABRIL, cujos parâmetros ficaram acima dos limites permitidos sendo eles: DBO (128,57 mg/L - eficiencia de redução em 81,11%), DQO (285,60 mg/L - eficiencia de redução em 85,71%), Nitrogenio amoniacal total (valor no limite definido ou seja em 20 mg/L) e surfactantes - (4,90 mg/L). Estes parâmetros ficaram estabilizados nas medições realizadas em 23/06/2015.
R0491250/2015	05/10/2015	Relatório de monitoramento da ETE Industrial e Sanitária compreendendo o período entre: JULHO/2015 à SETEMBRO/2015, cujos resultados apontaram dentro dos limites definidos pela DN COPAM/CERH nº 001/2008, com exceção para o efluente doméstico para o 2º quinzena do mês de AGOSTO, cujos parâmetros ficaram acima dos limites permitidos sendo eles: Nitrogênio amoniacal total (valor no limite definido ou seja em 20 mg/L - Valor de 21,84 mg/L). Este parâmetro ficou estabilizado nas medições realizadas em 17/09/2015.
R0495730/2015	15/10/2015	Relatório de monitoramento da ETE Industrial e Sanitária compreendendo o período entre: JULHO/2015 à SETEMBRO/2015, cujos resultados apontaram dentro dos limites definidos pela DN COPAM/CERH nº 001/2008, com exceção para o efluente doméstico para o 2º quinzena do mês de AGOSTO, cujos parâmetros ficaram acima dos limites permitidos sendo eles: Nitrogênio amoniacal total (valor no limite definido ou seja em 20 mg/L - Valor de 21,84 mg/L) medição em agosto/2015. Este parâmetro ficou estabilizado nas medições realizadas em 17/09/2015.
R0032392/2016	02/02/2016	Relatório de monitoramento da ETE Industrial e Sanitária compreendendo o período entre: OUTUBRO/2015 à DEZEMBRO/2015, cujos resultados apontaram dentro dos limites



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

PU nº 110/2019 Data: 07/101/2019

		definidos pela DN COPAM/CERH nº 001/2008, com exceção para o efluente doméstico para o 2º quinzena do mês de NOVEMBRO, cujos parâmetros ficaram acima dos limites permitidos sendo eles: <b>DBO</b> (83,57 mg/L) valor no limite definido. Este parâmetro ficou estabilizado nas medições realizadas em 17/09/2015
R0032398/2016	07/02/2016	Relatório de monitoramento da ETE Industrial e Sanitária compreendendo o período entre: JULHO/2015 à DEZEMBRO/2015, cujos resultados apontaram dentro dos limites definidos pela DN COPAM/CERH nº 001/2008, com exceção para o efluente doméstico para o 2º quinzena do mês de AGOSTO, cujos parâmetros ficaram acima dos limites permitidos sendo eles: Nitrogênio amoniacal total (valor no limite definido ou seja em 20 mg/L - Valor de 21,84 mg/L) medição em agosto/2015. Este parâmetro ficou estabilizado nas medições realizadas em 17/09/2015.
R0162053/2016	15/04/2016	Relatório de monitoramento da ETE Industrial e Sanitária compreendendo o período entre: JANEIRO/2016 à MARÇO/2016, cujos resultados apontaram dentro dos limites definidos pela DN COPAM/CERH nº 001/2008.
R0266174/2016	05/08/2016	Relatório de monitoramento da ETE Industrial e Sanitária compreendendo o período entre: ABRIL/2016 à JUNHO/2016, cujos resultados apontaram dentro dos limites definidos pela DN COPAM/CERH nº 001/2008.
R0344066/2016	18/11/2016	Relatório de monitoramento da ETE Industrial e Sanitária compreendendo o período entre: JULHO/2016 à SETEMBRO/2016, cujos resultados apontaram dentro dos limites definidos pela DN COPAM/CERH nº 001/2008, para a maioria dos parâmetros, com exceção de: Surfactantes (6,50 mg/L) - mês de Set/2016.
R0012814/2017	13/01/2017	Relatório de monitoramento da ETE Industrial e Sanitária compreendendo o período entre: JULHO/2016 à DEZEMBRO/2016, cujos resultados apontaram dentro dos limites definidos pela DN COPAM/CERH nº 001/2008, para a maioria dos parâmetros, com exceção de: Surfactantes (6,50 mg/L) - mês de Set/2016 e Nitrogenio Amoniacal (21,28 mg/L) para o mês de Out/2016, para o efluente sanitário.

Considerando todo o disposto acima, aplicamos a penalidade de multa simples por lançamento de efluentes FORA dos parâmetros legais definidos pela Legislação vigente (Al nº 87686/2018).

A partir do ano de 2017 o efluente tratado tanto da ETE sanitária como da ETE industrial apresentou estabilidade desejada. Durante este ano apenas um dos parâmetros ficou fora do padrão PH que nas medições seguintes veio a ser estabilizado.

R0106168/2017	10/04/2017	Relatório de monitoramento da ETE Industrial e Sanitária compreendendo o período entre: JANEIRO/2017 à MARÇO/2017, cujos resultados apontaram dentro dos limites definidos pela DN COPAM/CERH nº 001/2008, para todos parâmetros.
R0219446/2017	22/08/2017	Relatório de monitoramento da ETE Industrial e Sanitária compreendendo o período entre: ABRIL/2017 à JUNHO/2017, cujos resultados apontaram dentro dos limites definidos pela DN COPAM/CERH nº 001/2008, para todos parâmetros, com exceção dos parâmetros: pH (9,19) medição em Maio/2017.
R0271521/2017	20/10/2017	Relatório de monitoramento da ETE Industrial e Sanitária compreendendo o período entre: JULHO/2017 à SETEMBRO/2017, cujos resultados apontaram dentro dos limites definidos pela DN COPAM/CERH nº 001/2008, para todos parâmetros.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana PU nº 110/2019 Data: 07/101/2019

R0007759/2018	12/01/2018	Relatório de monitoramento da ETE Industrial e Sanitária compreendendo o período entre: OUT/2017 à DEZ/2017, cujos resultados apontaram para a maioria dos parâmetros avaliados valores dentro dos limites definidos pela DN COPAM/CERH nº 001/2008, com exceção do parâmetro: sólidos sedimentáveis (medição em out/2017).
R0146495/2018	17/08/2018	Relatório de monitoramento da ETE Industrial e Sanitária compreendendo o período entre: JAN/2018 à JUN/2018, cujos resultados apontaram para os parâmetros avaliados valores dentro dos limites definidos pela DN COPAM/CERH nº 001/2008.
R0176694/2018	19/10/2018	Relatório de monitoramento da ETE Industrial e Sanitária compreendendo o período entre: JUL/2018 à SET/2018, cujos resultados apontaram para os parâmetros avaliados valores dentro dos limites definidos pela DN COPAM/CERH nº 001/2008. Os parâmetros: DBO (90,25 mg/L) e DQO (249,84 mg/L) nas medições realizadas em Julho/2018 foram atendidas por eficiência do sistema de controle.
R0011819/2019	28/01/2019	Relatório de monitoramento da ETE Industrial e Sanitária compreendendo o período entre: OUT/2018 à DEZ/2018, cujos resultados apontaram para os parâmetros avaliados valores dentro dos limites definidos pela DN COPAM/CERH nº 001/2008.
R0058660/2019	26/04/2019	Relatório de monitoramento da ETE Industrial e Sanitária compreendendo o período entre: JAN/2019 à MAR/2019, cujos resultados apontaram para os parâmetros avaliados valores dentro dos limites definidos pela DN COPAM/CERH nº 001/2008.
R0115654/2019	02/08/2019	Relatório de monitoramento da ETE Industrial e Sanitária compreendendo o período entre: ABR/2019 à JUN/2019, cujos resultados apontaram para os parâmetros avaliados valores dentro dos limites definidos pela DN COPAM/CERH nº 001/2008.

# 2) Água superficial: Montante e jusante do Córrego Carioca, com encaminhamento dos laudos TRIMESTRALMENTE

Protocolo	Data	Comentários
R011589/2010	02/02/2010	Relatório compreendendo o período de Out/2009 à Dez/2009, cujos resultados apontaram para os parâmetros avaliados <u>valores desconformes</u> <u>quanto ao padrão legal.</u>
R051300/2010	10/05/2010	Relatório compreendendo o período de Jan à Mar/2010, cujos resultados apontaram para os parâmetros: <u>Cianeto, chumbo e manganês valores</u> <u>desconformes quanto ao padrão legal.</u>
R099208/2010	02/09/2010	Relatório compreendendo o período de Abr à Jun/2010, cujos resultados apontaram parâmetros conformes quanto ao padrão legal.
R0127033/2010	16/11/2010	Relatório compreendendo o período de Jul à Set/2010, cujos resultados apontaram parâmetros conformes quanto ao padrão legal.
R010674/2011	28/01/2011	Relatório compreendendo o período de Out-Dez/2010, cujos resultados apontaram parâmetros: ferro solúvel, fluoretos, níquel e zinco total em desacordo com o padrão legal.
R061909/2011	27/04/2011	Relatório compreendendo o período de Jan à Mar/2011, cujos resultados apontaram parâmetros em desacordo com o padrão legal.
R121542/2011	27/07/2011	Relatório compreendendo o período de Abril/Junho/2011, cujos resultados apontaram parâmetros em desacordo com o padrão legal. Sendo assim a empresa propôs a adequação do sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais com prazo previsto para Dez/2011.
R202672/2012	10/02/2012	Relatório compreendendo o período de outubro/novembro/dezembro/2011, cujos resultados apontaram parâmetros conformes quanto ao padrão legal. (Ensaio realizado em 23/12/2011
R228726/2012	17/04/2012	Relatório compreendendo o período de Janeiro à Março/2012, cujos resultados apontaram parâmetros conformes quanto ao padrão legal, para a maioria dos parâmetros avaliados com exceção dos parâmetros: Manganês total (Ensaio realizado em 23/03/2012) - montante - (Manganês total e Zinco total) - Jusante. Foi aberto um relatório de análise de não conformidade para a adequação da não conformidade.

Rua Espírito Santo nº 495 – Centro – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.160-030



R285736/2012	22/08/2012	Relatório compreendendo o período de Abril à Junho/2012, cujos resultados apontaram parâmetros conformes quanto ao padrão legal.
R338894/2013	15/01/2013	Relatório compreendendo o período de Julho à Setembro/2012, cujos resultados apontaram para os parâmetros: Níquel total, zinco e manganês valores acima dos limites definidos pela DN COPAM nº 001/2008. Sendo assim a empresa apresentou um plano de ação para adequação destes parâmetros a legislação, que compreendeu: Adequação do sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais. Tal plano está previsto para ocorrer em abril/2013.
R374944/2013	24/04/2013	Relatório compreendendo o período de Outubro à Dezembro/2012, cujos resultados apontaram para os parâmetros: ferro solúvel e Manganês total valores acima dos limites definidos pela DN COPAM nº 001/2008. Sendo assim a empresa apresentou um plano de ação para adequação destes parâmetros a legislação, que compreendeu: Adequação do sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais. Tal plano está previsto para ocorrer em abril/2013.
R377986/2013	03/05/2013	Relatório compreendendo o período de JANEIRO à MARÇO/2013, cujos resultados apontaram para os parâmetros: Coliformes Termotolerantes, manganês total, fluoretos, nitrogênio amoniacal total e Zinco Total valores acima nas medições se marco/2013, dos limites definidos pela DN COPAM nº 001/2008. Sendo assim, a empresa apresentou um plano de ação para adequação destes parâmetros a legislação, que compreendeu: Intensificar o monitoramento do processo de tratamento dos efluentes líquidos industriais e intensificar controle de dosagem de hipoclorito na etapa de desinfecção. Tal plano está previsto para ocorrer em Maio/2013.
R415190/2013	06/08/2013	Relatório compreendendo o período de ABRIL à JUNHO/2013, cujos resultados apontaram para os parâmetros: Coliformes Termotolerantes, manganês total e Zinco Total valores acima nas medições de JUNHO/2013, dos limites definidos pela DN COPAM nº 001/2008. Sendo assim a empresa apresentou um plano de ação para adequação destes parâmetros a legislação, que compreendeu: Como plano de ação a empresa providenciará no prazo máximo de 120 dias a contar de 19/07/2013, expirando em 19/11/2013 as seguintes ações: * Limpeza de todo o sistema consistindo na retirada do material sedimentado, borra de fosfato no tanque de armazenamento de efluente bruto e no tanque de tratamento secundário para evitar o arraste de contaminantes, Treinamento mensal da equipe que realiza o processo de tratamento e intensificar o monitoramento da etapas do tratamento através de Planilhas para o atendimento dos parâmetros aplicáveis não atendidos.
R450751/2013	05/11/2013	Relatório compreendendo o período de JULHO à SETEMBRO/2013, cujos resultados apontaram para os parâmetros: Coliformes Termotolerantes, manganês total e Zinco Total valores acima nas medições de SETEMBRO/2013, dos limites definidos pela DN COPAM nº 001/2008. Sendo assim a empresa apresentou um plano de ação para adequação destes parâmetros a legislação, que compreendeu: Como plano de ação a empresa providenciará no prazo máximo de 120 dias a contar de 19/07/2013, expirando em 19/11/2013 as seguintes ações: * Limpeza de todo o sistema consistindo na retirada do material sedimentado, borra de fosfato no tanque de armazenamento de efluente bruto e no tanque de tratamento secundário para evitar o arraste de contaminantes, Treinamento mensal da equipe que realiza o processo de tratamento e intensificar o monitoramento da etapas do tratamento através de Planilhas para o atendimento dos parâmetros aplicáveis não atendidos. Tal plano de ação encontra-se com 60% executado e expirará em DEZEMBRO/2013.
R0019184/2014	27/01/2014	Relatório compreendendo o período de Outubro à Dezembro/2013, cujos resultados apontaram para os parâmetros: ZINCO e DBO valores acima nas medições de dezembro/2013, dos limites definidos pela DN COPAM nº 001/2008. Sendo assim a empresa apresentou um plano de ação para adequação destes parâmetros a legislação, que compreendeu: Como plano de ação a empresa providenciará no prazo máximo de 120 dias a contar de 19/07/2013, expirando em 19/11/2013 as seguintes ações: * Limpeza de todo o sistema consistindo na retirada do material sedimentado, borra de fosfato no tanque de armazenamento de efluente bruto e no tanque



	1	The factorizate constitute non- 19 to 1 to 1 to 1
		de tratamento secundário para evitar o arraste de contaminantes, Treinamento mensal da equipe que realiza o processo de tratamento e
		intensificar o monitoramento da etapas do tratamento através de Planilhas
		para o atendimento dos parâmetros aplicáveis não atendidos. Tal plano de
		ação encontra-se com 60% executado e expirou em DEZEMBRO/2013. A
		empresa propôs a sua adequação até abril/2014.
R0132276/2014	25/04/2014	Relatório compreendendo o período de Janeiro à Março/2014, cujos
K0132270/2014	23/04/2014	resultados apontaram para os parâmetros: ZINCO valor acima nas
		medições de março/2014, dos limites definidos pela DN COPAM nº
		001/2008 . Sendo assim a empresa apresentou um plano de ação para
		adequação destes parâmetros a legislação, que compreendeu: Como plano
		de ação a empresa intensificar o monitoramento do processo de tratamento
		dos efluentes líquidos industriais. A empresa propos a sua adequação até
		abril/2014.
R0288925/2014	07/10/2014	Relatório compreendendo o período de Abril à junho/2014, cujos resultados
		apontaram para o parâmetro: Zinco 042 mg/L (padrão - 018 mg/L) e
		Nitrogênio Amoniacal total nas medições de 18/06/2014 e 20/08/2014,
		respectivamente, valores acima dos limites definidos pela DN COPAM nº 001/2008. Sendo assim a empresa apresentou um plano de ação para
		adequação destes parâmetros a legislação, que compreendeu: Como plano
		de ação a empresa executará a limpeza técnica do tanque de
		armazenamento de efluentes brutos.
R0102916/2015	28/01/2015	Relatório compreendendo o período de Outubro/2014 à Dezembro/2014,
K0102710/2013	20/01/2013	cujos resultados apontaram para o parâmetro: Zinco 1,33 mg/L (padrão -
		018 mg/L) nas medições de 16/12/2014, valor acima dos limites definidos
		pela DN COPAM nº 001/2008. Sendo assim a empresa apresentou um plano
		de ação para adequação deste parâmetro a legislação, que compreendeu:
		Como plano de ação a empresa executará a limpeza técnica do tanque de
		armazenamento de efluentes brutos e a substituição do processo de
		fosfatização pelo processo de nanocerâmico cuja eficácia deverá ser
700110701017	00/04/04/	comprovada em MARÇO/2015.
R0344359/2015	08/04/2015	Relatório compreendendo o período de JANEIRO/2015 à MARÇO/2015,
		cujos resultados apontaram atendimento aos valores limites definidos pela DN COPAM nº 001/2008.
R0410428/2015	24/07/2015	Relatório compreendendo o período de ABRIL/2015 à JUNHO/2015, cujos
K0410420/2013	24/07/2013	resultados apontaram atendimento aos valores limites definidos pela DN
		COPAM nº 001/2008, para a maioria dos parâmetros avaliados com exceção
		dos parâmetros: Chumbo total (0,06 mg/L), Zinco total (0,41 mg/L) e
		manganês total (0,15 mg/L) sendo este último extrapolou os limites
		tanto nas medições de montante como de jusante. Medições realizadas
		em JUNHO/2015. A empresa informou que houve deficiência do sistema de
		tratamento, monitoramento da etapa de oxidação dos metais durante o
D0510150/0015	00/10/0017	tratamento.
R0518170/2015	03/12/2015	Relatório compreendendo o Terceiro Trimestre/2015 (Julho, Agosto e Setembro), cujos resultados apontaram atendimento aos valores limites
		definidos pela DN COPAM nº 001/2008, para a maioria dos parâmetros
		avaliados com exceção do parâmetro: Zinco total (0,28 mg/L) sendo este
		extrapolou o limite nas medições de jusante. Medições realizadas em
		SETEMBRO/2015. A empresa informou que houve a realização da
		substituição do processo de fosfatização e limpeza do tanque de
		armazenamento de efluente bruto.
R0032409/2016	02/02/2016	Relatório compreendendo o Quarto Trimestre/2015 (OUTUBRO à
		DEZEMBRO), cujos resultados apontaram atendimento aos valores limites
		definidos pela DN COPAM nº 001/2008, para a maioria dos parâmetros
		avaliados com exceção dos parâmetros: Manganês total (1,32 mg/L) à
		montante e Zinco total (0,20 mg/L) à jusante. Medições realizadas em
		DEZEMBRO/2015. A empresa informou que houve a realização da
		substituição do processo de fosfatização e limpeza do tanque de
D01/00/05/001/	15/04/2016	armazenamento de efluente bruto.  Relatório compreendendo o Primeiro Trimestre/2016 (Janeiro à Março),
R0162065/2016	15/04/2016	cujos resultados apontaram atendimento aos valores limites definidos pela
		DN COPAM nº 001/2008, para a maioria dos parâmetros avaliados com
		exceção do parâmetro: Coliformes fecais (4,08 x 10 <sup>3</sup> NMP/100 ml) e
	I	- Oncogao do parameno. Comornies recais (4,00 x 10. Hint / 100 IIII) e



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana PU nº 110/2019 Data: 07/101/2019

		Manganês total (0,85 mg/L) à montante e Coliformes fecais (8,70 x 10³ NMP/100 ml) à jusante. Medições realizadas em MARÇO/2016. A empresa informou que houve a realização da substituição do processo de fosfatização e limpeza do tanque de armazenamento de efluente bruto.
R0266173/2016	05/08/2016	Relatório compreendendo o Segundo Trimestre/2016 (ABRIL à JUNHO), cujos resultados apontaram atendimento aos valores limites definidos pela DN COPAM nº 001/2008, para a maioria dos parâmetros avaliados com exceção do parâmetro: <a href="Manganês total">Manganês total (0,70 mg/L) à montante</a> . <a href="Medições realizadas em JUNHO/2016">Medições realizadas em JUNHO/2016</a> .
R0344078/2016	18/11/2016	Relatório compreendendo o Terceiro trimestre/2016 (JULHO à SETEMBRO), cujos resultados apontaram atendimento aos valores limites definidos pela DN COPAM nº 001/2008, para todos parâmetros avaliados. Medições realizadas em SETEMBRO/2016
R0012818/2017	13/01/2017	Relatório compreendendo o Quarto trimestre/2016 (Out à Dez), cujos resultados apontaram atendimento aos valores limites definidos pela DN COPAM nº 001/2008, para todos parâmetros avaliados. Medições realizadas em SETEMBRO/2016
R0106142/2017	10/04/2017	Relatório compreendendo o PRIMEIRO trimestre/2017 (JANEIRO à MARÇO), cujos resultados apontaram atendimento aos valores limites definidos pela DN COPAM nº 001/2008, para maioria dos todos parâmetros avaliados. Medições realizadas em MARÇO/2017, exceção dos parâmetros: Manganês total (7,51 mg/L) e nitrogênio amoniacal (0,62 mg/L) no ponto à montante
R0219442/2017	22/08/2017	Relatório compreendendo o SEGUNDO trimestre/2017 (ABRIL à JUNHO/2017), cujos resultados apontaram atendimento aos valores limites definidos pela DN COPAM nº 001/2008, para todos parâmetros avaliados.
R0271524/2017	20/10/2017	Relatório compreendendo o terceiro trimestre/2017 (JULHO à SETEMBRO/2017), cujos resultados apontaram para a maioria dos parâmetros avaliados atendimento aos valores limites definidos pela DN COPAM nº 001/2008, com exceção do parâmetro: <b>Zinco total (074 mg/L) à Jusante</b> .
R0007784/2018	12/01/2018	Relatório compreendendo o Quarto trimestre/2017 (Out à Dez/2017), cujos resultados apontaram atendimento aos valores limites definidos pela DN COPAM nº 001/2008, para a maioria dos parâmetros avaliados. Medições realizadas em Dez/2017, exceção dos parâmetros: Manganês total (0,62 mg/L) e nitrogênio amoniacal (3,92 mg/L) no ponto à montante
R0146501/2018	17/08/2018	Relatório compreendendo o Segundo trimestre/2018 (Abr à Jun/2018), cujos resultados apontaram atendimento aos valores limites definidos pela DN COPAM nº 001/2008, para os parâmetros avaliados.
R0176689/2018	19/10/2018	Relatório compreendendo o Terceiro trimestre/2018 (Jul à set/2018), cujos resultados apontaram atendimento aos valores limites definidos pela DN COPAM nº 001/2008, para a maioria dos parâmetros avaliados, exceção dos parâmetros: Manganês total (1,56 mg/L) e nitrogênio amoniacal (2,24 mg/L) no ponto à montante, para o mês de set/18.
R0011824/2019	28/01/2019	Relatório compreendendo o Quarto trimestre/2018 (Out à Dez/2018), cujos resultados apontaram atendimento aos valores limites definidos pela DN COPAM nº 001/2008, para a maioria dos parâmetros avaliados, exceção dos parâmetros: Manganês total (1,01 mg/L) no ponto à montante, para o mês de dez/18.
R0058655/2019	26/04/2019	Relatório compreendendo o primeiro trimestre/2019 (Jan à Mar/2019), cujos resultados apontaram atendimento aos valores limites definidos pela DN COPAM nº 001/2008, para os parâmetros avaliados.
R0115654/2019	02/08/2019	Relatório compreendendo o segundo trimestre/2019 (Abr à Jun/2019), cujos resultados apontaram atendimento aos valores limites definidos pela DN COPAM nº 001/2008, para os parâmetros avaliados.

Considerando todo o disposto acima, aplicamos a penalidade de multa simples por lançamento de efluentes FORA dos parâmetros legais definidos pela Legislação vigente ( Al nº 87686/2018).



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana PU nº 110/2019 Data: 07/101/2019

3) Ruído Ambiental: Enviar anualmente à SUPRAM CM, até 45 dias após a data de realização da amostragem da pressão sonora. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

Protocolo	Data	Comentários
R039256/2010	09/04/2010	
R061905/2011	27/04/2011	
R228724/2012	17/04/2010	
R367194/2013	04/04/2013	Laudos apontaram para os pontos monitorados (total de 08 pontos)
R082077/2014	21/03/2014	valores dentro do padrão tanto nas medições diurno como noturno
R0328564/2015	12/03/2015	atendendo ao disposto pela Lei 10.100/90
R0143351/2016	04/04/2016	
R0106135/2017	10/04/2017	
R0076402/2019	30/05/2019	

4) Resíduos sólidos: Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM CM Planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações

Protocolo	Data	Comentários
R002275/2010	08/01/2010	Planilha de resíduos sólidos referente aos meses de julho/2009 à Dezembro/2010.
R084334/2010	29/07/2010	Planilha de resíduos sólidos referente aos meses de janeiro/2010 à junho/2010.
R005483/2011	18/01/2011	Planilha de resíduos sólidos referente aos meses de Julho à Dezembro/2010.
R121532/2011	27/07/2011	Planilha de resíduos sólidos referente aos meses de Janeiro à Junho/2011.
R202663/2012	10/02/2012	Planilha de resíduos sólidos referente aos meses de Julho à Dezembro/2011.
R285758/2012	22/08/2012	Planilha de resíduos sólidos referente aos meses de Janeiro à Junho/2012.
R374948/2013	24/04/2013	Planilha de resíduos sólidos referente aos meses de Julho à Dezembro/2013.
R427584/2013	06/09/2013	Planilha de resíduos sólidos referente aos meses de Janeiro à Junho/2013.
R0019187/2014	27/01/2014	Planilha de resíduos sólidos referente aos meses de Julho à Dezembro/2013.
R0592501/2014	25/09/2014	Planilha de resíduos sólidos referente aos meses de Janeiro à Junho/2014.
R0051497/2015	21/01/2015	Planilha de resíduos sólidos referente aos meses de JUL à DEZ/2014.
R0410427/2015	24/07/2015	Planilha de resíduos sólidos compreendendo os meses de JAN/2015 à JUN/2015.
R592814/2015	29/10/2015	Plano de gerenciamento de resíduos interno - PRSGA028
R0032405/2016	02/02/2016	Planilha de resíduos sólidos referente aos meses de JUL/2015 à DEZ/2015.
R0301818/2016	13/09/2016	Planilha de resíduos sólidos referente aos meses de JAN/2016 à JUN/2016.
R0012777/2017	13/01/2017	Planilha de resíduos sólidos referente aos meses de JUL/2016 à DEZ/2016.
R0219441/2017	22/08/2017	Planilha de resíduos sólidos referente aos meses de JAN/2017 à JUN/2017.
R0007745/2018	12/01/2018	Planilha de resíduos sólidos referente aos meses de JUL/2017 à DEZ/2017
R0146504/2018	17/08/2018	Planilha de resíduos sólidos referente aos meses de JAN/2018 à JUN/2018
R0011838/2019	28/01/2019	Planilha de resíduos sólidos referente aos meses de JUL/2018 à DEZ/2018
R0113538/2019	31/07/2019	Planilha de resíduos sólidos referente aos meses de JAN/2019 à JUN/2019

Condicionante nº 02 – "Apresentar programa de elaborado conforme o Termo de Referência para Educação Ambiental não formal no Processo de Licenciamento Ambiental do Estado de Minas Gerais, aprovado conforme DN COPAM 110/2007".

**Comentários:** A empresa vem apresentando regularmente seu programa de Educação Ambiental conforme protocolos abaixo:



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana PU nº 110/2019 Data: 07/101/2019

- R011588/2010 datado de 02/02/2010 referente ao Programa de Educação Ambiental para o ano de 2011 bem como cronograma para o ano de 2012;
- R044651/2011 datado de 30/03/2011 seu PEA para o ano de 2011;
- R0228727/2012 datada de 17/04/2012 seu PEA para o ano de 2012;
- R0382357/2013 datado 15/05/2013 seu PEA para o ano de 2013;
- R0298186/2014 datado de 14/10/2014 seu PEA para o ano de 2014;
- R0349616/2015 datado de 19/10/2015 seu PEA para o ano de 2015;
- R0143360/2016 datado de 04/04/2016 seu PEA para o ano de 2016 e;
- R0106155/2017 datado de 10/04/2017 seu PEA para o ano de 2017

Análises dos dois últimos relatórios, apresentados com vistas comprovar o cumprimento da condicionante nº 02 do LO nº 244/2009:

- Relatório sob o protocolo SIAM nº R143360/2016 de 04/04/2016: Projeto de educação ambiental executivo referente ao ano de 2016 e;
- Relatório sob o protocolo SIAM nº R106155/2017 de 10/04/2017 Projeto de educação ambiental executivo referente ao ano de 2017.

O objetivo Geral do programa apresentado visa demonstrar a importância de conscientização ambiental que contemple uma visão ecológica para o desenvolvimento social e organizacional. Destaca-se que o objetivo do programa bem como as linhas de ação parte de uma perspectiva conservadora da Educação Ambiental que é baseada no enfoque comportamental, biológico e ecológico nas discussões ambientais, deixando de lado a perspectiva política, econômicas, políticas, cultural e social ao discutir a questão ambiental.

Quanto aos objetivos específicos e metas propostas bem como as atividades realizadas, todas foram fundamentadas, em sua maioria, por ações de publicizações de informações (divulgar ações para os funcionários; propagar todos os aspectos ambientais e os compromissos ambientais da empresa) e outras atividades que não configuram prática de educativa, como atender os pedidos de doações da comunidade. Destaca-se que as ações de comunicação social não é a mesma coisa que programa de educação ambiental, dado que esta última envolve processo de ensino-aprendizagem, construção de valores e condutas e na reflexão crítica do que fazemos e da transformação do meio ambiente para atender nossas necessidades.

Não foram estabelecidos indicadores e metas quali-quantitativos que avaliem o progresso e os resultados das ações propostas. Desse modo, não é possível verificar a efetividade do citado PEA.

Observa-se também que os treinamentos internos foram realizados com no máximo com 8 funcionários e não teve qualquer ação efetiva com o público externo (comunidades impactadas), uma vez que doação de tambores, por exemplo, se configura como uma ação social e não como uma atividade educação ambiental.

A educação ambiental no âmbito do licenciamento deve envolver, obrigatoriamente, um processo de ensino-aprendizagem, de caráter contínuo e permanente, tendo como público-alvo os grupos sociais impactados pelo empreendimento.

Nesse sentido, tendo como parâmetro as diretrizes contidas na Deliberação Normativa COPAM nº 110/2007, os relatórios em epígrafe **foram descumpridos pelos motivos explanados acima,** motivo pelo qual foi lavrado o auto de infração nº 211584/2019.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

PU nº 110/2019 Data: 07/101/2019

Será condicionado, neste parecer, a apresentação do PEA, em nível executivo, consoante as diretrizes da DN Copam nº 214/2017, no prazo de até 120 dias.

Condicionante nº 03 – "Adequação das canaletas de drenagem do galpão de armazenamento de produtos perigosos".

**Comentários:** Foi-nos apresentado Documento nº R306419/2009 datado de 11/12/2009 - relatório fotográfico evidenciando as adequações.

Condicionante nº 04 – "Apresentar plano para adequação da ETE aos padrões de lançamento definido pela DN COPAM CERH 01/2008, para lançamento de efluentes tratados em corpos hídricos".

**Comentários:** Foi-nos apresentado documento nº R306418/2009 datado de 11/12/2009 informando sobre as evidências de atendimento a esta condicionante - Relatório técnico fotográfico.

Condicionante nº 05 – "Implantar as adequações da ETE proposta no plano até 90 dias após a aprovação do mesmo pela SUPRAM CM".

**Comentários**: Foi-nos apresentado documento nº R301143/2009 datado de 24/11/2009 informando sobre a substituição do atual sistema de tratamento existente composto por: Reator Anaeróbio de fluxo ascendente por um sistema Modular de tratamento de esgoto sanitário - Modelo Tower MT 150 elaborado pela empresa MIZUMO a fim de atender uma vazão média de 6,25 m³/hora.

O sistema é composto por UASB - Reator anaeróbio de fluxo ascendente em manto de lodo, uma fase aeróbia com zonas de decantação e um sistema de desinfecção do efluente final.

Este sistema ocupa uma área de 88 m².

Há ainda como sistemas de pré-tratamento um gradeamento, estação elevatória de esgotos (EEE), sistemas de decantação e aeração, desinfecção. A eficiência estimada do sistema de controle está entorno de 92,50 %.

O sistema de tratamento foi dimensionado para atender até 1.300 usuários/dia.

Em 04/03/2010 a empresa protocolou sob nº R024473/2010 relatório fotográfico conclusivo comprovando a implantação deste sistema de tratamento.

Em 22/04/2010 a empresa protocolou sob nº R044415/2010 oficio informando o "Star Up" do sistema de tratamento, comprovando, assim, o cumprimento da referida condicionante, conforme oficio resposta nº 0846/2010 emitido pela SUPRAM CM em 10/05/2010.

### 8. Controle Processual

O presente processo administrativo visa analisar o pedido de revalidação da Licença de Operação nº LO 224/2009 (PA nº 00287/1998/0004/2009), valida até 19/10/2016.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana PU nº 110/2019 Data: 07/101/2019

O processo foi formalizado em 20 de julho de 2015, respeitando a antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias para a formalização do processo de revalidação de licença de operação, em relação ao vencimento da licença de operação, estando assim, a validade licença automaticamente prorrogada até a análise do processo.

O empreendimento está classificado como classe 6 e desenvolve a atividade de Manufatura e estruturas metálicas para bancos automotivos com estampagem, conformação solda e pintura de conjuntos metálicos de chapas, tubos e arames (código B-05-03-7 da DN 74/04).

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigida no Formulário de Orientações Básicas e o empreendedor se manifestou pela não reorientação o mesmo, sendo mantidos os critérios de análise da DN COPAM 74 de 2004 conforme art. 38, inciso III, Deliberação Normativa 217 de 2017. O FCE encontra-se na página 05-07, tendo sido assinado pelo procurador da empresa, com procuração na página nº 007.

Verifica-se que foi dada a devida publicidade ao pedido de revalidação nos termos da resolução CONAMA nº 6/1986 e DN COPAM nº 217/2017 através da publicação em jornal de grande circulação (fls.320) e no Diário Oficial (fl.326).

O Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) apresentado está acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - junto ao CREA/MG (fls 34 ss).

Os custos indenizatórios de análise do licenciamento ambiental foram devidamente quitados, bem como os emolumentos, cujos comprovantes de recolhimento estão acostados aos autos (fls. 11 ss)

Ressalta-se que, nos termos do art. 37, §2°, do Decreto Estadual 47.383/2018, na renovação da licença de operação, a licença subsequente terá seu prazo de validade reduzido em dois anos, a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade no curso do prazo da licença anterior, com a aplicação de penalidade da qual não caiba mais recurso administrativo, limitado o prazo de validade da licença subsequente a, no mínimo, seis anos.

Conforme tratado nesse parecer, o empreendimento sofreu duas autuações no curso da licença anterior: Al nº 62.910/2013 por implantação irregular de um galpão que servia a operação do empreendimento de natureza grave e Al nº 87686/2018, em razão de operação em razão de descumprimento de condicionante, infração considerada também grave.

Nesses termos, o prazo de validade da renovação da licença de operação em análise deverá ser reduzido, haja vista tratarem-se de infrações consideradas como graves cometidas durante a validade da licença de operação a ser revalidada e cujo processos administrativos já transitaram em julgado.

Assim, esta revalidação da licença de operação deverá ter seu prazo reduzido em 04 (quatro) anos, sendo, portanto, válida por 06 (seis) anos.

A análise técnica concluiu pela revalidação da licença, estabelecendo as condicionantes a serem observadas pelo empreendedor no Anexo I, bem como os Programa de Automonitoramento, previsto no Anexo II.

Diante do exposto opinamos pela concessão da licença, nos termos do parecer, ressaltando que o prazo de validade deverá ser de 06 (seis) anos.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana PU nº 110/2019 Data: 07/101/2019

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar no certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.

O descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicação ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

Na forma da lei ambiental devem ser adotadas pelo empreendedor as medidas mitigadoras e as condicionantes sugeridas pela SUPRAM.

### 9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento "MAGNA do Brasil Produtos e Serviços Automotivos Ltda — CNPJ: 00.970.934/0005-80", para a atividade de "estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais, com tratamento químico superficial, em especial fabricação de estruturas metálicas para bancos para veículos automotores — Área útil de 26,123 ha", no município de "São Joaquim de Bicas/MG", pelo prazo de 06 (seis) anos vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental da Central Metropolitana, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

### Observações:

- A observação acima deverá constar do certificado de licenciamento a ser emitido;
- O texto acima delineado pode sofrer alterações, de acordo com a especificidade de cada empreendimento, caso a equipe analista julgue necessário.

### 10. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para a Revalidação da Licença de Operação da MAGNA do Brasil Produtos e Serviços Automotivos Ltda.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação da MAGNA do Brasil Produtos e Serviços Automotivos Ltda.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

PU nº 110/2019 Data: 07/101/2019

### **ANEXO I**

## Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação da MAGNA do Brasil Produtos e Serviços Automotivos Ltda – CNPJ: 00.970.934/0005-80

Para o quadro abaixo, as condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Ademais, no licenciamento ambiental concomitante (LAC), há necessidade de construção de quadros distintos relativos a cada fase do licenciamento (projeto, instalação e operação).

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar o PEA, em nível executivo, conforme DN Copam nº 214/2017.	120 (cento e vinte) dias
03	Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente ao transporte e destinação final dos resíduos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme prazos e determinações previstos na Deliberação Normativa - DN 232/2019.	Primeiro DMR até 28/02/2020, os demais seguir as previsões da DN 232/2019.
04	Os resíduos sólidos não contemplados como declaratórios pela DN 232/2019 deverão ser destinados para empresas regularizadas ambientalmente, devendo o empreendedor apresentar, semestralmente, relatório com o quantitativo, a nota fiscal e cópia da licença ambiental da empresa responsável pela coleta, tratamento e destinação final desses resíduos.	Semestralmente, acompanhando o calendário da condicionante de nº 03.

<sup>\*</sup> Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### **IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Central Metropolitana, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana PU nº 110/2019 Data: 07/101/2019

### **ANEXO II**

# Programa de Automonitoramento da Licença de Revalidação da Licença de Operação da MAGNA do Brasil Produtos e Serviços Automotivos Ltda – CNPJ: 00.970.934/0005-80

### 1. Ruído Ambiental

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
No entorno do empreendimento, baseando-se na Norma ABNT/NBR nº 10.151/2000	Nível de pressão sonora ruído	Anual 1ª medição: apresentar laudo em até 60 (sessenta) dias após a concessão da licença

Enviar anualmente a SUPRAM – CENTRAL os resultados das medições de ruídos, em no mínimo 4 pontos, nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento, de acordo com a Norma ABNT/NBR nº 10.151/2000, sendo que o primeiro relatório deverá ser enviado a SUPRAM - CENTRAL, no máximo em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de concessão da Licença de Operação Corretiva. Os demais resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 167/2012 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN nº 165/2011.

### 2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise	
Na Entrada e na Saída da ETE Sanitária	DBO, DQO, óleos/graxas, Sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, pH, ABS	Mensal 1ª medição: apresentar	
Na entrada e na saída da ETE Industrial	Óleos/graxas, detergentes, pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, fluoreto, chumbo total, cianeto total, ferro dissolvido, manganês total, níquel total, zinco total, cromo trivalente, cromo hexavalente.	laudo em até 60 (sessenta) dias após a concessão da licença. Para os demais apresentar relatórios semestrais	
À Montante e outro imediatamente a Jusante do ponto de lançamento no Córrego Carioca	DBO, DQO, óleos/graxas, Sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, pH, ABS, detergentes, fluoreto, chumbo total, cianeto total, ferro dissolvido, manganês total, níquel total, zinco total, cromo trivalente, cromo hexavalente,	Mensal  1ª medição: apresentar laudo em até 60 (sessenta) dias após a concessão da licença. Para os demais apresentar relatórios semestrais	

<u>Relatórios</u>: Enviar <u>semestralmente</u> à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação,



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana PU nº 110/2019 Data: 07/101/2019

registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.